



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

Revoga o Parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA.

Art. 1º Fica revogado o [Parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Lençóis Paulista](#).

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 21 de novembro de 2008.

NARDELI DA SILVA

Presidente

ISMAEL DE ASSIS CARLOS

Vice-Presidente

GUMERCINDO TICIANELLI JÚNIOR

1º Secretário

EDSON FERNANDES

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 21 de novembro de 2008.

JOSÉ VERGILIO GRANDI

Assessor Técnico Legislativo

* Este texto não substitui a publicação oficial.